

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Ciências da Terra
Centro de Estudos do Mar
Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária

**Regulamento das Atividades Formativas do
Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária**

Pontal do Paraná

2017

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º As atividades formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização (Res. CEPE 70/04).

Art. 2º As atividades formativas contemplam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão e asseguram o caráter interdisciplinar inerente às diversas áreas do conhecimento.

Art. 3º O aluno deverá cumprir 120 (cento e vinte) horas de atividades formativas, mas será exigido que o aluno realize pelo menos três modalidades de atividades formativas para o cumprimento carga horária exigida, conforme anexo 1.

Art. 4º De acordo com a resolução CEPE 70/04 da UFPR, são consideradas atividades formativas, dentre outras aprovadas pelo Colegiado do Curso:

- I – Disciplinas eletivas;
- II – Estágios não obrigatórios;
- III – Atividades de monitoria;
- IV – Atividades de pesquisa;
- V – Atividade de extensão;
- VI – Atividade de representação acadêmica;
- VII – Atividades culturais;
- VIII – Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- IX – Participação em programa especial de treinamento (PET);
- X – Participação em oficinas didáticas;
- XI – Participação em programas de voluntariado;
- XII – Participação em programas e projetos institucionais; e
- XIII – Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Art. 5º As atividades formativas serão obrigatoriamente realizadas no decorrer do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º As etapas de desenvolvimento das atividades formativas são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I – Acadêmico do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária;
- II – Comissão de atividades formativas;
- III – Colegiado do Curso.

Art. 7º Compete ao Acadêmico:

I - Realizar e documentar a execução por meio de declarações, certificados, ou outra forma que ateste sua participação em atividades consideradas por esse regulamento como Atividades Formativas do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

II - Apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado à Comissão de Atividades Formativas do Curso.

Art. 8º – A Comissão de Atividades Formativas será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

§1º A Comissão será constituída pelo coordenador de curso, como seu presidente nato, e por pelo menos mais 02 (dois) docentes atuantes no curso de graduação, com seus respectivos suplentes.

§2º O Presidente poderá ser substituído por outro docente do curso por ele delegado.

Art. 9º – A indicação dos membros da Comissão será realizada pela Coordenação de Curso, em consulta aos seus pares, e aprovada em reunião do Colegiado do Curso.

Parágrafo único: O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida uma recondução, salvo os casos de licença ou afastamento, nos quais os docentes devem ser substituídos por um novo membro indicado pela Coordenação do curso e aprovada em reunião de Colegiado.

Art. 10º A Comissão reunir-se-á de maneira ordinária uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para dar início a reunião é de 50 % mais um dos membros da Comissão.

§ 2º As decisões devem ser tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer on-line, quando tratar de pauta única a ser discutida e/ou aprovada pelos seus membros.

Artigo 12º – O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião, justificará a sua ausência antecipadamente, ou imediatamente após cessar o impedimento.

Artigo 13º – Após reunião lavrar-se-á a ata que será apreciada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelos membros.

Art. 14º Compete à Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas:

I- Orientar o aluno sobre as atividades formativas;

II - Reunir-se anualmente de forma ordinária para homologação e efetivação dos créditos das horas das atividades formativas do aluno;

III - Atuar como revisor de recursos, em primeira instância, quando solicitado pelos acadêmicos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Art. 15º A validação das Atividades Formativas será feita após solicitação do estudante em formulário específico disponibilizado pela Coordenação do Curso (Anexo 2).

Parágrafo Único: Anexo ao formulário deverá ser apresentado uma cópia do certificado ou comprovante da respectiva carga horária da atividade formativa, bem como o período na qual foi realizada.

Art. 16º A efetivação das atividades formativas obedecerá a Tabela de Créditos de Atividades Formativas (ANEXO I) deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Das decisões da Comissão de Acompanhamentos de Atividades Formativas caberá recurso, em última instância, ao Colegiado do Curso.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, pelo Colegiado do curso, ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Parágrafo único: Este regulamento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros da Comissão, ou pelo seu presidente.

Art. 19º - O presente regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2017.

Anexo1

Créditos de Horas em Atividades Formativas

Código ATIVIDADE Créditos em Horas

(E) ENSINO

- E1 Disciplinas de outros cursos da UFPR - 30h/Disciplina
- E2 Estágios não obrigatórios - Metade da CH
- E3 Atividades de monitoria - 15h/Disciplina
- E4 Cursos e atividades afins em eventos – CH do curso
- E5 Organização de eventos acadêmicos - 5h/evento
- E6 Programas de mobilidade acadêmica: nacionais – 40h/participação, ou CH total realizada se inferior a 40h
- E7 Programas de mobilidade acadêmica: internacionais – 80h/participação, ou CH total realizada se inferior a 80h

(P) PESQUISA

- P1 Trabalho apresentado em forma de pôster ou apresentação oral em congresso ou evento científico - 15h/Trabalho
- P2 Publicação de artigo científico (Primeiro autor) - 60h
- P3 Publicação de artigo científico (co-autor) - 30h
- P4 Participação em seminários, congressos, simpósios, encontros e demais eventos da área de Meio Ambiente - 5h/Evento, ou CH total realizada se inferior a 5h
- P5 Participação em projetos de Iniciação Científica registrado na PRPPG - 60h/ano, ou CH total realizada se inferior a 60h
- P6 Participação em Voluntariado Acadêmico – PVA - 30h/ano, ou CH total realizada se inferior a 30h
- P7 Organização de eventos científicos - 5h/evento, ou CH total realizada se inferior a 5h

(EX) EXTENSÃO

- EX1 Organização de atividades de extensão- 5h/evento
- EX2 Participação nas Feiras de Profissão da UFPR - CH total/feira
- EX3 Participação em projetos de extensão registrados na PROEC 60h/ano, ou CH total realizada se inferior a 60h
- EX4 Participação em cursos de extensão oferecidos pela UFPR – CH total/curso
- EX5 Participação em cursos de extensão na área de Meio Ambiente, externos – CH total/curso
- EX6 Participação em audiências e consultas públicas - 5h/Atividade.
- EX7 Representação em conselhos administrativos externos - 30h/ano, ou CH total realizada se inferior a 30h

(GU) GESTÃO UNIVERSITÁRIA

- GU1 Diretoria do centro acadêmico - 30h/ano, ou CH total realizada se inferior a 30h
- GU2 Representação de turma - 15h/período
- GU3 Membro titular da plenária departamental e/ou Colegiado de Curso- 20h/ano
- GU4 Membro suplente da plenária departamental e/ou Colegiado do Curso – 10h/ano
- GU5 Representação em instâncias superiores da UFPR - 20h/ano
- GU6 Diretoria de Empresa Júnior reconhecida pela UFPR - 30h/ano, ou CH total realizada se inferior a 30h

GU7 Participação como membro gestor em Empresa Júnior reconhecida pela UFPR, ou do Centro Acadêmico - 15h/ano

(SC) ATIVIDADES SÓCIOAMBIENTAIS, CULTURAIS E OUTRAS

SC1 Organização de atividades culturais - 5h

SC2 Visitas a Unidades de Conservação – 5h

SC3 Participação como mesário em eleições - 5h

SC4 Participação de eventos culturais - 2h

SC5 Membro de instituição socioambiental - 10h/ano

SC6 Participação como ouvinte de palestras – 2h/palestra

SC7 Participação como palestrante – 4 h/palestra

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Eu, _____ GRR _____, venho solicitar a validação dos créditos relacionados às atividades formativas, das seguintes atividades:

Código	Descrição	Carga horária total	Carga horária validada

Data da Solicitação: ____ / ____ / ____

Assinatura:

Obs.: Obrigatório anexar cópia do comprovante da atividade pretendida à validação.